

LEI Nº 3835/90  
de 09 de julho de 1.990

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICIPIO

N.º 739 de 13/07/1990

Torna obrigatória, para os zeladores de prédios, a participação em curso sobre prevenção e atuação contra incêndios.

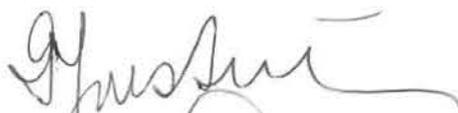
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - É obrigatória, aos zeladores de prédios, a participação em curso sobre prevenção e atuação contra incêndios:

Parágrafo Único - A comprovação da participação no curso de que trata este artigo deverá ser acompanhada de ofício do Corpo de Bombeiros, atestando a validade prática do mesmo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
09 de julho de 1990.

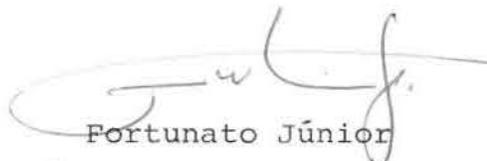


Pedro Yves  
Prefeito Municipal

Newton Og Pinotti

Secretário de Obras e Transportes

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Macedo Bastos)